



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 21 de Maio de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas para a manutenção desta Secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ORTHOMÉDICA	SINOMÉDICA	VIRTUAL SAÚDE	MÉDIA	TOTAL
1	FITA ANTROPOMÉTRICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; SUPERMEDY. 2926	40	R\$ 18,50	R\$ 17,00	R\$ 49,00	R\$ 28,16	R\$ 1.126,40
2	ANTROPOMETRO INFANTIL PPORTATIL ES - 200 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; SANNY. 0002391	5	R\$ 832,00	R\$ 829,64	R\$ 550,00	R\$ 737,21	R\$ 3.686,05
3	ESTADIOMETRO FIXO DE PAREDE EST 221 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; BALMAK 2337 19-3	8	R\$ 101,00	R\$ 98,00	R\$ 190,00	R\$ 129,66	R\$ 1.037,28
4	BALANÇA INFANTIL COM PESO MINIMO DE 15KG COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; WELMY. 1799 00-2	8	R\$ 1.038,00	R\$ 1.035,20	R\$ 1.420,00	R\$ 1.164,40	R\$ 9.315,20
5	BALANÇA DIGITAL SLIMBASIC PARA 200KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BALMAK 2442,25-6	20	R\$ 128,00	R\$ 125,00	R\$ 350,00	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
6	BALANÇA DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA 300KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; BALMAK 10669-2	5	R\$ 1.924,00	R\$ 1.919,72	R\$ 2.500,00	R\$ 2.114,57	R\$ 10.572,85
							R\$ 29.757,78

Fls. **PM.03**
 Rio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Ofício Expedido nº 347/SEMSA/2020

Claudia-MT, 21 de Maio de 2020.

Para
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação.

Prezada

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio desta solicitar licitação de **Balanças e Equipamentos Antropométricos** para atender a demanda das unidades de Saúde, segue em anexo orçamentos para o balizamento.

Utilizará para isso uma verba específica do **Fundo Municipal de Saúde FNS – INVAN** e o saldo atual da conta do Banco do Brasil Agência 4270-6 c/c nº 63.634-7 é de R\$22.181,79.

A aquisição desses equipamentos é essencial para substituir os que estão em avançado desgaste de uso, mantendo assim o atendimento à população que necessita do serviço público de Saúde.

Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Eli F. Rizzi
Sac. Mun. de Saúde
Diário 008/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde





Extrato conta corrente

G3322112314847561
21/05/2020 12:43:48

Cliente - Conta atual

Agência 4270-6
Conta corrente 63634-7 FMS- CLAUDI-FNS INVAN
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
				Invest.com Resgate Autom.			22.181,79 C
				Saldo			22.181,79 C
				Juros			0,00
				Data de Debito de Juros			29/05/2020
				IOF			0,00
				Data de Debito de IOF			01/06/2020
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							22.181,79

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB518158 ALTAMIR KURTEN.



Sinop, 27 de Abril de 2020.

Orçamento:

Item	Descrição	QTde	Valor unitário	Valor Total
01	Fita métrica MARCA: Supermedy	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
02	Antropometro infantil portatil ES-200 MARCA: Sanny	05	R\$ 832,00	R\$ 4.160,00
03	Estadiometro fixo de parede EST 221 MARCA: BALMAK	08	R\$ 101,00	R\$ 808,00
04	Balança infantil ate 15kg com régua antropométrica MARCA: Welmy	08	R\$ 1.038,00	R\$ 8.304,00
05	Balança digital Slimbasic p/ 200kg MARCA: BALMAK	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
06	Balança digital com régua antropométrica p/ 300kg MARCA: BALMAK	05	R\$ 1.924,00	R\$ 9.620,00
TOTAL:				R\$ 26.192,00

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS

 Caroline Deon
 Fone: (66) 3532-0897 / (66) 99904-5566
 E-mail: orthomedicaproductos@gmail.com


 26.691.263/0001-88
 ORTHOMEDICA PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA ME
 Av. Fls. Flamboyants, N° 2080 - JD. Paraíso
 CEP: 78.556-124 - Sinop, Mato Grosso


 P.M.C. 06
 Fls. _____
 Rua _____



AVENIDA DAS ITAUBAS, 2732 - SETOR COMERCIAL SUL - SINOP

FONE: (66) 3531-3989

CNPJ: 10.317.320/0001-23

Cliente.: 00465 CGC/CPF.: 01.310.499/0001-04 RFB/E.: ISENTO Tipo.: Orçamento
 Fantasia: PREFEITURA DE CLAUDIA Fone.: (00) 9615-7036 Numero: 001221
 Endereço: AV GASPAR DUTRA Data.: 05/03/20 16:56
 Bairro.: CENTRO Vend.: NEMERSON
 Cidade.: CLAUDIA CEP: 76.541-000 Sond.: CREDITARIO 30 DIAS

Entrada | 001 24/04/20 |
 R\$ 0,00 | R\$ 25.992,40 |

Produto	Marca	UM	Qtd	Unitario	Desc.	Total	
002500	ANTROPOMETRO INFANTIL PORTATIL ES-200	BALMAK	UN	5,00	829,84	4,00	4.149,20
002591	BALANCA DIGITAL ANTROPOMETRICA BK-300	BALMAK	UN	5,00	1.819,72	0,00	9.098,60
004454	BALANCA DIGITAL SLIMBASIC-200 P/200KG	BALMAK	UN	20,00	125,00	0,00	2.500,00
004791	PITA METRICA - CALCULO IMC INCOTERM	INCOTERM	UN	40,00	17,00	0,00	680,00
011774	ESTADIOMETRO FIXO PAREDE MOD EST-221	BALMAK	UN	8,00	96,00	0,00	768,00
012005	BALANCA 109 E (13 KG) INFAN. ANTROPOM	WELMY	UN	8,00	1042,25	0,00	8.338,00

Cred. Trocar: Desconto: 0,00 0,00% Total Líq.: 86,00 Total Bruto: 25.992,40

Frete...: 0,00
 Total Líquido...: 25.992,40

Obs: PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO 10 DIAS.
 End Entrega: AV GASPAR DUTRA 787 - CENTRO.

Emp/Parceiro Sistemas (XXI) Nº 1017-3000

Ass: 00465-PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

P.M.C. 07
 Fis.
 Rua

Belo Horizonte 27 de Abril de 2020

Aos Cuidados / Celir

(66) 3546-1449
Secretaria Municipal de Saúde,
Cláudia-MT

Proposta- 589

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fita Antropometrica <i>MARCA:-BALMAK-MODELO:-FM-150- CÓD.:PA1350-FITA DE MEDIÇÃO,EM PLÁSTICO INJETADO. COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA FITA.</i>	40	UN	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
:02	Antropômetro Horizontal <i>MARCA:-BALMAK-MODELO:-INF-100P- CÓDIGO:-PA1368-INFÂNTOMETRO PORTÁTIL,P/MEDIR CRIANÇAS EM POSIÇÃO HORIZONTAL.CORPO EM ALUMÍNIO,COM PAQUÍMETRO EM PLÁSTICO.</i>	05	UN	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
:03	Antropômetro Vertical fixo de parede tipo trena <i>MARCA:-BALMAK-MODELO:-EST-221- CÓD.:PA1596-ESTADIÔMETRO FIXO DE PAREDE,ACOMPANHA PARAFUSO P/FIXAÇÃO.CORPO EM PLÁSTICO,COM FITA METÁLICA PARA VISUALIZAÇÃO DA MEDIDA.</i>	08	UN	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
:04	Balança Pediátrica Mecânica 109 CH capacidade 16 kg; Divisões de 10g; Carga máxima 200g; Régua graduada em aço cromado; Cursor em aço inoxidável; Estrutura em chapa de aço carbono; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Pés	08	UN	R\$ 1.420,00	R\$ 11.360,00

Razão Social: Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual
Av Afonso Pena 3924 Sala 205 Cruzeiro - Belo Horizonte/ MG
CNPJ: 11.021.593/0001-99 Inscrição Estadual: 11132436900-72

Página 1



	<p>reguláveis em borracha sintética; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Concha polipropuleno Antropométrica 54 x 29 cm com faixa de medição antropométrica de 0 a 54 cm. BALMAK-MODELO:-109A-CÓD.:-PA0177-BALANÇA MECÂNICA, PARA PESAR E MEDIR BEBÊS-CAPACIDADE MÁXIMA 16 KG.</p>				
:05	<p>Balança Plataforma portátil (capacidade de pesagem de no mínimo 200 Kg) Balança Digital Premium 200Kg ABS Descrição: Modelo: AVA-350 Capacidade: 200 Kg Graduação: 50Gr Garantia: 01 ano Medidas: 34,2 x 29,7 x 2,7cm Pes: 1.540 kg Alimentação: 04 pilhas AAA inclusas Cor: Preta Material da base: ABS Visor: LED vermelho Tecnologia Sense On: Auto-desligamento e Acionamento Anvisa: Isento</p>	20	UN	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
:06	<p>Balança Plataformamecânica (capacidade de pesagem de no mínimo 200 Kg) Estrutura em chapa de aço carbono; Régua de aço cromado; Perfil da escala numérica em alumínio; cursores em aço inoxidável; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Pés reguláveis em borracha sintética; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2 m; Tapete antiderrapante.</p>	05	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Capacidade: 300 Kg Carga mínima: 2 Kg. Divisão: 100 g. Dimensão: 54 x 38 cm. MARCA:-BALMAK-CÓD.:-PA0150-BALANÇA DIGITAL, PARA PESAR E MEDIR PESSOAS, CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG-PLATAFORMA 40 x 40CM-NA COR PADRÃO BRANCO.				
--	--	--	--	--

FRETE : 00,00 Cif	DESCONTO: 00,00	COMERCIAL : CINTIA	A PAGAR : 37.090,00
ENTREGA : 40 dias	PROPOSTA : 60 DIAS	GARANTIA : 60 DIAS	PAGAMENTO : 30 DIAS

DADOS BANCARIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-AGÊNCIA MANGABEIRAS
AGENCIA - 0681 CONTA CORRENTE 2308-4 OP 003

P.M.C. 10
 Fls. _____
 Rtló _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 18 de maio de 2020.

DECLARAÇÃO

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, depois de feitas as pesquisas necessárias em todos os acessos a mim atribuídos, declaro que não foi localizada, ata de registro de preço com as mesmas descrições, conforme segue anexo.

Sem mais; assino a presente declaração.


Jucinei Correa da Luz
Orçamentista



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, o Exmo. Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 19/2019**, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE, Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CUMPRIMENTO DO T.A.S. (TERMO DE AJUSTE SANITÁRIO), DA ATENÇÃO BÁSICA AOS POVOS INDÍGENAS**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pelas empresas: **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP CNPJ: 13.390.706/0001-59**, endereço Rua cerejeira 63, JD Queiroz Cep: 86192-220, Cambé- PR. Neste ato representado pelo senhor JOSÉ LAÉRCIO VITURI, RG: 2.176.534-1, CPF: 363.810.129-08. **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME CNPJ: 18.849.143/0001-38**, Endereço, Rua Presidente de Moraes, Loteamento Morada do sol, 250 Bairro Quilombo, Cep: 78.043.518, CUIABÁ-MT. Neste ato representado pelo senhor CELSO DA SILVA FERNANDES RG: 330529 e CPF: 329.151.951-53. **C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP, CNPJ: 24.864.422/0001-73**, Endereço: Av. Duque de Caxias, 185, LUNARDELI-PR. Neste ato representado pelo senhor José Mendes de Rezende RG: 797.507 SSP-PR CPF: 168.678.239-04. **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME CNPJ: 15.371.628/0001-70**, endereço: avenida General Melo - 1527 Pico do Amor Cep: 78065.290 Cuiabá-MT. Neste Ato representado pelo senhor WILIANS CARRIEL VIANA NOVELI FILHO. RG: 820.098 SSP/TO e CPF:028.679.341-50, de acordo com resultado obtidos, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto: **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CUMPRIMENTO DO T.A.S. (TERMO DE AJUSTE SANITÁRIO), DA ATENÇÃO BÁSICA AOS POVOS INDÍGENAS**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, do edital.

1.1.1 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir a totalidade das quantidades, trata-se de futura e eventual aquisição, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. - **EMPRESAS VENCEDORAS:**



5450 - CIRURGIA GONCALVES LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	052.008.189	ASPIRADOR PORTÁTIL UNIDA		17	4.000,00	68.000,00
4	052.008.186	BALANÇA PORTÁTIL UNIDA		17	77,39	1.315,63
5	052.008.194	BOLSA IMPERMEAVELVERMELHA E AZUL UNIDA		34	145,00	4.930,00
8	052.008.180	ESTADIÔMETRO UNIDA		17	78,00	1.326,00
10	052.008.179	FOCO DE LUZ UNIDA		17	340,00	5.780,00
18	052.008.195	OFTALMOSCÓPIO UNIDA		17	790,00	13.430,00
20	052.008.191	OTOSCÓPIO UNIDA		17	390,00	6.630,00
22	052.008.181	REGUA ANTOPOMETRICA UNIDA		17	295,00	5.015,00
24	052.008.196	TÉRMO METRO CLÍNICO UNIDA		34	16,00	544,00
Valor Total Geral: 106.970,63 (cento e seis mil e novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)						

11703 - JARAGUA MERCATIL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	052.008.178	NEBULIZADOR COM 04 UNIDADES UNIDA		17	1.552,07	26.385,19
19	052.008.183	OTOSCOPIO UNIDA		17	651,00	11.067,00
21	052.008.187	OXIMETRO DIGITAL UNIDA		17	1.399,99	23.799,83
23	052.008.177	SONAR: DETECTOR FETAL UNIDA		17	714,99	12.154,83
Valor Total Geral: 73.406,85 (setenta e três mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)						

300397 - C E CARVALHO COMERCIAL ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	052.008.197	APARELHOS RAIOS X ODONTOLÓGICOS (UBSIS) UNIDA		6	4.900,00	29.400,00
3	052.008.198	AUTOCAVE MODELO: HORIZONTAL (UBSIS) UNIDA		10	6.080,00	60.800,00
9	052.008.184	ESTETOSCOPIO UNIDA		17	990,00	16.830,00
15	052.008.190	LANTERNA CLÍNICA UNIDA		17	20,00	340,00
Valor Total Geral: 107.370,00 (cento e sete mil e trezentos e setenta reais)						

307539 - LEITE E RIBEIRO LTDA -ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	052.008.193	BOLSA TIPO MOCHILA DE AMPOLAGEM UNIDA		34	169,90	5.776,60
7	052.008.185	ESFIGMOMANÔMETRO UNIDA		17	64,89	1.103,13
11	052.008.182	GLICOSIMETRO UNIDA		17	69,80	1.186,60
12	052.008.192	KIT DE MONOFILAMENOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE UNIDA		17	248,00	4.216,00
13	052.008.176	KIT PEQUENAS CIRURGIA UNIDA		34	694,97	23.628,98
14	052.008.175	KIT RETIRADA DE PONTOS CIRÚRGICOS UNIDA		34	241,43	8.208,62
16	052.008.188	MACA PORTÁTIL UNIDA		17	486,00	8.262,00
Valor Total Geral: 52.381,93 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)						

Valor Total da Licitação: 340.129,41 (trezentos e quarenta mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)



02 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir do **dia 18 de outubro de 2019 com validade até 18 de outubro de 2020.**

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

a. - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

b. - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela: aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

c. - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme previsto em lei.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. No fornecimento dos materiais deverá ser observado o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2019 e seus anexos, conforme consta no Processo nº 38/2018.



6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

7-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preço cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa: A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

Por iniciativa da Prefeitura, quando:

- c) O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- f) O Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- h) ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- i) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

8 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO - MT, de acordo com o que segue:

9.1.1. O pagamento da operação será efetuado pela prefeitura, por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, assim como de obrigações trabalhistas e fiscais.

9.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Caso a Prefeitura, não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365 TX = \text{Percentual da Taxa Anual} - 6\% \text{ (seis por cento)}$$

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Gestor da Ata, e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável.

10.2. A emissão das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

11.1 - O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade da prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

11.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré-estabelecidos, a



contar da data de entrega da nota de empenho;

11.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

11.4. Os materiais importados deverão constar na(s) embalagem (ns), informações para conhecimento e classificação do (s) produto (s) no termo do Art. 31 da Lei Nº 8078/90.

11.5. Poderá ser exigida da empresa vencedora do certame as amostras dos produtos, ou prospectos com a respectiva especificação técnica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do Pregão, quando solicitado.

11.6. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO - MT.

11.7. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligência e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado as ocorrências e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

11.8. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV, e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47).

11.9 A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

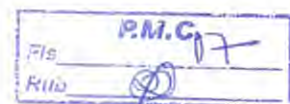
12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CNTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento à Empresa Vencedora, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento, aceitação do material e nota fiscal devidamente atestada. O aceite se dará em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento, por servidor do Almoxarifado ou Comissão designada pela Secretária Municipal de Finanças.

12.2. A Secretaria Municipal de Finanças designará Servidor(es) para gerenciar esta Ata de Registro de Preços, podendo utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispositivos do Decreto 7.892/2013, e Lei 8.666/93.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2019 e no termo de referência.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO - MT, poderá revogar ou anular a presente licitação, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata e/ou no Edital da Licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

13.2.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1- A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 19/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

15.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

15.3- Fica eleito o foro da comarca de Porto Esperidião - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º



10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Porto Esperidião-MT, 18 de outubro de 2019.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
CNPJ: 13.390.706/0001-59**

**LEITE E RIBEIRO LTDA-ME
CNPJ: 18.849.143/0001-38**

**C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73**

**CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME
CNPJ: 15.371.628/0001-70**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL 022/2019_SRP
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado na Rua Maringá nº 444, Bairro Centro, CEP: 78.850-000 em Primavera do Leste/MT representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 18.031.325/0001-05, portadora da Inscrição Estadual nº 10.646.631-3, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, por despacho em sessão de 30/04/2013, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5280123223-9, sediada na Avenida Bernardo Sayao, nº 785, Quadra 46, Lote 06, Bairro Setor Central, CEP: 76.310-000, na cidade de Rialma - GO, e-mail: licitacao@centraltelemedicina.com.br, Telefone (62) 3397-2639, neste ato representado pelo proprietário Sr. **ITALO SEIXAS COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 098964925-3 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 013.738.355-08, residente e domiciliado na cidade de Rialma - GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes** para atender as necessidades dos Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 024/2019** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

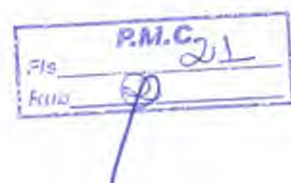
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





a) Secretaria Municipal de Saúde – FMS - Atenção Básica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	15259	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL NUMERO DE DERIVACOES SIMULTANEAS 12 IMPEDANCIA DE ENTRADA MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS SEGUNDO POR DERIVACAO RESOLUCAO DO CONVERSOR A D MINIMO DE 12BITS RESOLUCAO MENOR OU IGUAL A 5 MICROV LSB FAIXA DINAMICA MAIOR OU IGUAL 10 MVPP RUIDO INTRINSECO 30 MICROVPP REJEICAO DE MODO COMUM 90 DB FILTROS DIGITAIS NO MINIMO COM CORRECAO AUTOMATICA DA VARIACAO DE LINHA DE BASE ATENUACAO DO RUIDO MUSCULAR E ATENUACAO DA INTERFERENCIA DE 60 HZ ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR NORMAS DE SEGURANCA ATENDIDAS NBR IEC 60601 1 NBR IEC 60601 1 2 NBR IEC 60601 2 25 INTERFACE COM COMPUTADOR USB 1 1 COMPATIVEL 2 0 ALIMENTACAO ATRAVES DA INTERFACE USB SOFTWARE DRIVER E OU API PARA ACESSO AOS DADOS DO EQUIPAMENTO DIRETAMENTE DA PORTA USB GARANTIA 36 MESES	5	UN	5.200,00	26.000,00
5	16361	AUTOCLAVE AUTOCLAVE DIGITAL 25L COM RESERVATORIO PARA SALA DE ESTERELIZACAO EQUIPAMENTO TOTALMENTE DIGITAL DE FACIL UTILIZACAO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MICROPROCESSADA TOTALMENTE AUTOMATICA DIGITAL E CAMARA EM INOX 8 CICLOS PROGRAMAVEIS 5 CICLOS DE SECAGEM COM PORTA FECHADA RESERVATORIO DE AGUA P 3 LTS 3 BANDEJAS APLICACAO ESTERILIZACAO SECAGEM DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS UTENSILIOS TECIDOS LUVAS LIQUIDOS VIDRARIAS ETC 8 CICLOS PROGRAMAVEIS DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL CONSTRUCAO CAMARA CILINDRICA CONSTRUIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT EM ACO INOX GABINETE CONJUNTO MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM ACO A36 APOIADO SOBRE PES REGULAVEIS EM BORRACHA QUE DA ESTABILIDADE E	5	UN	3.030,00	15.150,00





		<p>PROTEGE O MOVEL ONDE FOR SOBREPOSTO O EQUIPAMENTO PORTA O EQUIPAMENTO POSSUI 01 PORTA TENDO SEU SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE MANIPULO DE DUPLO ESTAGIO QUE EXERCE PRESSAO POR IGUAL EM TODO PERIMETRO DA TAMPA APOIANDO PERFEITAMENTE A SUPERFICIE DA MESMA EM GUARNICAO DE MATERIAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR PERFEITA VEDACAO E EXTENSA DURABILIDADE EQUIPADA COM TRANSDUTOR DE PRESSAO MONITORA A PRESSAO EXISTENTE NA CAMARA INTERNA SENSOR PT 100 MONITORA A TEMPERATURA EXISTENTE NA CAMARA INTERNA DISPLAY ALFANUMERICO DIGITAL INDICA PRESSAO TEMPERATURA CICLOS ALARMES CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA TODO O EQUIPAMENTO EM CASO DE USO OU EMERGENCIA TECLA SELECAO SELECIONA O CICLO DESEJADO DE ACORDO COM O MATERIAL A SER ESTERILIZADO TECLA PARTIDA INICIA O CICLO PRE PROGRAMADO ESCOLHIDO SISTEMA HIDRAULICO COMPOSTO DE FILTROS EM BRONZE ELEMENTO FILTRANTE EM ACO INOXIDAVEL VALVULAS SOLENOIDES EM LATAO FORJADO TIPO DIAFRAGMA VALVULAS DE SEGURANCA CONSTRUIDA EM LATAO CONTROLA O EXCESSO DE PRESSAO EXISTENTE NA CAMARA CONEXOES CONSTRUIDAS EM COBRE 110 220V POTENCIA 1600 WATTS COM 02 ANOS DE GARANTIA</p>				
18	19624	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DETECTOR ULTRA SONICO FETAL DIGITAL PORTATIL SONAR MODELO PORTATIL UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS A PARTIR DA 10 A 12 SEMANA DE GESTACAO POSSIBILITANDO A AVALIACAO DO RITMO CARDIACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO ESSE METODO DIAGNOSTICO PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECEER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEACA DE ABORTO E AINDA POSSIVEL DETECTAR GRAVIDEZ</p>	15	UN	400,00	6.000,00





		MULTIPLA A PARTIR DA 10 A 12 SEMANA POSTERIORMENTE POR VOLTA DA 24 A 26 SEMANA DE GRAVIDEZ O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AJUDA SUA LOCALIZACAO E FACILITA O DIAGNOSTICO DA PLACENTA PREVIA O FLUXO DO CORDAO UMBILICAL TAMBEM PODE SER OUVIDO NESSE ESTAGIO E AFERIDO PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NIVEL DE RUIDOS OBTENDO ASSIM OTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRICIA PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE E TECNOLOGIA RMP 04 023 REV 01 ESPECIFICACOES TECNICAS CICLAGEM 6 000 A 60 000 ALIMENTACAO BATERIA ALCALINA 9 V IEC 6LR61 6LF22 FREQUENCIA 2MHZ 10 POTENCIA MAXIMA DE CONSUMO 2VA FAIXA DE MEDICAO DE FCF 60 A 210BPM PRECISAO DA MEDICAO DA FCF 2 DA FAIXA DIMENSOES 33 X 117 X 131 MM MEDIA DE DURACAO DA BATERIA 01H20MIN GARANTIA 01 ANO				
29	14123	OTOFTALMOSCOPIO GRANDE ABERTURA PADRAO PARA PUPILAS DILATAS E EXAME GERAL DO OLHO PEQUENA PERMITE EXCELENTE VISUALIZACAO DO FUNDO DE OLHO EM PUPILAS NAO DILATADAS SEMICIRCULO PARA REFLEXAO REDUZIDA EM PUPILA PEQUENAS FIXACAO POSSUI UMA MIRA PARA MEDIR A FIXACAO EXCENTRICA OU LOCALIZACAO DE LESOES FILTRO VERDE ELIMINA RAIOS VERMELHOS DO CAMPO DE EXAME PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO DAS VEIAS ARTERIAS E FIBRAS NERVOSAS INFORMACOES TECNICAS OFTALMOSCOPIO DIRETO NUMERO DE LENTES 19 DIOPTRIAS ABERTURAS 5 FILTRO VERDE LAMPADA XENON MATERIAL DA CABECA ABS MATERIAL DO CABO METAL TENSAO 2 5V ALIMENTACAO 2 PILHAS AA BOTAO LIGA DESLIGA CLIP DE BOLSO GARANTIA DO EQUIPAMENTO 1 ANO	10	UN	650,00	6.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).





4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;





5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

5.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO**, portaria 519/2018, tendo como Suplente, **EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER**, portaria nº 519/2018, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

5.4.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, 08 de abril de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
PREGOEIRO





I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
CPF/MF nº 868.344.879-72

Regiane Cristina da Silva do Carmo
CPF/MF sob nº 029.581.891-39

PRIMAVERA DO LESTE 1986

Fis	P.M.C. 26
Rub	00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 21 de Maio de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....R\$
29.757,78(vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Cláudia - MT, 22 de Maio de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

(229) 06.002.10.301.0032.2041/3390.30.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde(PSF'S).

(239) 06.002.10.301.0032.2053/4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Saúde(PSF'S).

Cláudia - MT, 22 de Maio de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de Maio de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

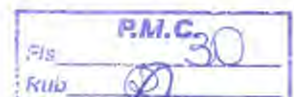
Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as determinações do seu art. 54, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam, até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação e a minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (MENOR PREÇO POR ITEM), atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, imperioso mencionar a Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2020.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MT nº 22.370



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 26 de Maio de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 09 de Junho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos equipamentos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os equipamentos registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Fis. 35
Rua

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

d.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até omáximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar;

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);

Fls.	P.M.C.
Rub.	(X)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1,II, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

contrarrrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os equipamentos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, com recursos de verba do Fundo Municipal De Saúde FNS – INVAN.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C. 13
RUBR. 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

c) Anexo III – Termo de Referência

d) Anexo IV – Termo de Credenciamento

e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 26 de Maio de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 09/06/2020, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao itens abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos equipamentos:**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FITA ANTROPOMETRICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; SUPERMEDY.	40			
2	ANTROPOMETRO INFANTIL PPORTATIL ES - 200 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; SANNY.	5			
3	ESTADIOMETRO FIXO DE PAREDE EST 221 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; BALMAK	8			
4	BALANÇA INFANTIL COM PESO MINIMO DE 15KG COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; WELMY.	8			
5	BALANÇA DIGITAL SLIMBASIC PARA 200KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BALMAK	20			



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 5/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6	BALANÇA DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA 300KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; BALMAK	5			
	TOTAL				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	TCE	EQUIPAMENTOS	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com recursos de verba do Fundo Municipal De Saúde FNS – INVAN.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES



- 7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, a multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1** A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **Balanças e Equipamentos Antropométricos**, para atender a demanda das unidades de Saúde, pois é essencial para substituir os que estão em avançado desgaste de uso, mantendo assim o atendimento à população que necessita do serviço público de Saúde.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os tipos de **Balanças e Equipamentos Antropométricos** de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS:

5.1 A entrega dos equipamentos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público.

5.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Serão aceitos equipamentos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.4.1 No momento da sessão de julgamento das propostas, será acompanhada por servidor responsável da Secretaria interessada, para análise das marcas apresentadas pelas licitantes, sendo que, em não sendo iguais ou superiores as marcas indicadas neste Termo de Referência, poderão ser rejeitadas.

5.5 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.6 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.10 O transporte e a descarga dos equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição das **Balanças e Equipamentos Antropométricos** previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 29.757,78(vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	392687-7 32006	FITA ANTROPOMETRICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; SUPERMEDY.	40	R\$ 28,16	R\$ 1.126,40
2	0002391 32006	ANTROPOMETRO INFANTIL PPORTATIL ES - 200 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; SANNY.	5	R\$ 737,21	R\$ 3.686,05



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

3	233719-3	ESTADIOMETRO FIXO DE PAREDE EST 221 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; BALMAK	8	R\$ 129,66	R\$ 1.037,28
4	179900-2	BALANÇA INFANTIL COM PESO MINIMO DE 15KG COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; WELMY.	8	R\$ 1.164,40	R\$ 9.315,20
5	244225-6	BALANÇA DIGITAL SLIMBASIC PARA 200KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BALMAK	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
6	106669-2	BALANÇA DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA 300KG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA; BALMAK	5	R\$ 2.114,57	R\$ 10.572,85
		TOTAL			R\$ 29.757,78

9.2. Nas propostas de preços, as empresas participantes não poderão apresentar valores superiores aos valores unitários e totais para cada item descritos na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 26 de Maio de 2020.


ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA [Carimbo com CNPJ]
(da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO [PESSOA JURÍDICA] – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
ou atestado)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso
III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de Junho de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Maio de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 013/2020.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de uso Hospitalar para as
Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.
DATA: 09/06/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da
Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das
13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no
www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de maio de 2020.
IVANIA CEZIRA VOLPI
Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020

Participação Exclusiva de Microempreendedor - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.
A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu
Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que
será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº.
1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei
nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda a Lei 13.797/2020 e demais disposições
aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2020.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Alcool em gel 70% e Alcool líquido
70%, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância
internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com o
Termo de Referência.

DATA: 04/06/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da
Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das
13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no
www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de maio de 2020
IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira
Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso,
torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/03/2020, licitação na
modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020 que teve como vencedores as empresas:
M K R. Comércio de Equipamentos Eireli-EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Globalcenter
Mercantil Eireli, CNPJ: 02.330.299/0001-78, Alfa Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ:
13.731.784/0001-70, Eder Roberto de paula, CNPJ: 14.622.294/0001-41, H2V Soluções
Ltda, CNPJ: 19.726.807/0001-34, Infanteria Comercial Eireli, CNPJ: 20.795.155/0001-79, Eco
Tec ambiental Comércio de Máquinas Eireli, CNPJ: 28.344.495/0001-95, Vivo Licitações
Eireli, CNPJ: 30.041.676/0001-94, JH Borges e Indústria Eireli, CNPJ: 31.448.867/0001-07,
Marcos Ribeiro e Cia Ltda, CNPJ: 46.886.119/0001-60.

Água Boa, 26 de maio de 2020.
IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - Nº 17/2020/PMBS-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a
decisão, INDEFERINDO Impugnação apresentada pela empresa, SEVENTEC TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 08.784.975/0001-04 referente ao Pregão Eletrônico
(SRP) Nº 017/2020. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS REPARTIÇÕES. Data da sessão
pública: 28/05/2020, às 08h30min (horário de Brasília), pelo site
www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de
Barra do Garças - MT em: Portal de Transparência - Licitações e Contratos - Licitações -
Pregão Eletrônico nº 017/2020. Demais informações no setor de Licitação: Bloco L, Rua
Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT, Fone: 065.06.3402.2000 - Ramal - 2045
WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio. 26/05/2020

WILLER ALVES SIRQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão
Presencial Nº 022/2020. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
NÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO, ATENDIMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E COM PREVISÃO DE
ENTREGA DE NO MÁXIMO ATÉ 3 HORAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE. Data da sessão pública: 09/05/2020 às 08 horas e 30 Min (horário de Brasília).
Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT em: Portal de
Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial nº 022/2020. Demais
informações no Setor de Licitação, bloco L, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças -
MT. Fone: 0XX.86.3402.2000 - Ramal - 2045.

Em 26 de maio de 2020
WILLER ALVES SIRQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de Máscaras Hospitalares Descartáveis
(tipo N95, CLASSE FFP-2) para atender as Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde
Empresarial (SOS) EMPÍUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA
CNPJ: 17.870.270/0001-04 - inscrita no CNPJ nº 00000000-00 e estabelecimento físico situado
a Dispensa de Licitação em conformidade com o Parecer Jurídico, nos termos de Art. 24, da
Lei Federal nº 8.660/1993.

Prefeitura de Cáceres, 26 de maio de 2020.
SILVANA MÁRIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 12º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 141/2015-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: GECOM GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Aditar SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO do Contrato
Administrativo nº 141/2015 - PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da
Secretaria Municipal de Educação e a empresa GECOM GESTÃO EM ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de maio de 2020, às 08:00
horas (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 15 de junho de 2020,
às 14:00 horas (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 15 de junho
de 2020, às 15:00 horas (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços:
dia 15 de junho de 2020, às 15:05 horas (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços
que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de
agente de conservação, lavador de veículos leves, auxiliar de pintura de guia ou meio fio,
jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual, operador de motosserra, a fim de
atender as necessidades da Prefeitura Municipal LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME-
Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo
do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no
Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital
na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.campanovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2020
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de maio de 2020, às 08:00
horas (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 16 de junho de 2020,
às 14:00 horas (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 16 de junho
de 2020, às 15:00 horas (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços:
dia 16 de junho de 2020, às 15:05 horas (horário de Brasília - DF). OBJETO: Aquisição de
equipamento: robô compactador, conforme Convênio nº 89273/2019, firmado entre
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Campo Novo do Parecis.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst,
Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser
obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone
(65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site:
www.campanovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2020
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Nº 2/2020

Obras e serviços de engenharia. A Comissão Permanente de Licitação e
Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na
modalidade concorrência nº 02/2020, teve como vencedora a empresa MGU Construtora e
Interoperadora Ltda, inscrita no CNPJ Nº 92.625.625/0001-95, conforme ata.

Canarana - MT, 25 de maio de 2020.
ANA PAULA LOPES SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De
Equipamentos Hospitalares Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde
e Armazenamento Do Município De Cláudia/Mt. A Prefeitura Municipal De Cláudia/Mt. Torna
público Que No Dia 09 De Junho De 2020, Estará Recebendo Propostas, Para Abertura Às
08h00min, Do Pregão Presencial, Para A Aquisição Supracitada. O Edital Estará Disponível
No Site: Www.Claudia.Mt.Gov.Br. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto Ao
Departamento De Licitação, Na Prefeitura Municipal, Em Horário De Expediente, Ou
Através Do Telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-Mt, 26 de maio de 2020.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020



PROCESSO Nº: 017/2020

O Prefeito Municipal, Jair Klasper, No Uso Das Atribuições Que Lhe São
Conferidas Pela Legislação Em Vigor, Especialmente Aos Princípios Ordenados Através Da
Lei Nº 8.666/93 E Alterações Posteriores, A Vista Do Parecer Conclusivo Exarado Pela
Presidente E Sua Equipe De Apoio, resolve: 01 - Adjudicar A Presente Licitação Nestes
Termos: A) Processo Nº: 017/2020 B) Licitação Nº: 002/2020 C) Modalidade: Tomada De
Preço D) Data Homologação: 24/03/2020 E) Objeto Da Licitação: Tomada De Preços Para
Licitação De Empresa Especializada Em Obras E Instalações Para Construção De
Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - laboratório. Conforme Projeto, Planilhas E
Memorial Em Anexo, Convênio 351089/2017/PLA 1) Fornecedores E Itens Declarados
Vencedores (Cde Contratação: 009720) Pns Engenharia E Comércio Ltda Cnpj:
01.873.985/0001-08, foi vencedora Da Licitação Do item 1 Com O Valor Global De R\$
330.324,98 (Trezentos E Oitenta Mil E Trezentos E Vinte E Quatro Reais E Noventa E Oito
Centavos) 02 - Autorizar A Emissão Da(s) Nota(s) De Empenho Corresponden(t)is, Dotação
(Des): 1 012.4.4.90.81.00.00.00.00 (361), L.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (362)



"Inciso I do ART. 3º: O período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos professores em sala de aula, articuladores e alunos será de 01/06/2020 a 15/06/2020".

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da nº 05/2019/SME: de 25 de outubro de 2019.

"Inciso I do ART. 3º"
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlinda-MT, 26 de maio de 2020.

Maria das Dores da Costa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 REGISTRO DE

GROSSO

PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna pública que no dia 09 de Junho de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna pública aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA REGIÃO DE CACERES/MT EDITAL n° 027/2020, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 10/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 26 de Maio de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna pública aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. EDITAL n° 028/2020, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 10/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 26 de Maio de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 065/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº065/2020, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

1. S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS

CNPJ 14.805.780/0001-51
END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, 1464 QD 02 LT 03 - SALA A -

VILA CEARA

CEP:76.240-000 - MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Vencedora dos itens de nº 04, 06 e 09 do certame no valor global de R\$ 16.783,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais).

2. RETFARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD.

HOSPITALARES

CNPJ Nº 12.313.826/0001-90
END: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158, QD 156, LT 08 - PQ AMAZONIA
CEP: 74.840-090 - MUNICÍPIO DE GOIANIA - GO
Vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 05 e 07 do certame no valor global de R\$ 9.187,00 (Nove mil cento e oitenta e sete reais).

3. C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP
CNPJ Nº 24.864.422/0001-73
END: AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 - CENTRO
CEP: 86935-000 - MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR
Vencedora do item de nº 08 do certame no valor global de R\$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2020.

Carina Mignoso
PREGOEIRA
Portaria nº073/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2020, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

SARA DIAS VIEIRA 06073100140
CNPJ: 34.118.857/0001-22
END: RUA GASPAR DUTRA, Nº 12 - SETOR PAVILHÃO
MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT CEP: 78652-000
FONE: (66)984110648
E-MAIL: saradias4352@gmail.com

Vencedora dos itens 1 e 2 do certame no valor global de R\$ 41.235,00 (Quarenta e Um Mil Duzentas e Trinta e Cinco Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 26 de maio de 2020.

CEZAR QUEIROZ
PREGOEIRO MUNICIPAL
Portaria nº 082/2020.



AVISO DE LICITAÇÃO

efetivamente prestada, incluindo a devolução de eventual verba a título de plantão.

Procedido o cálculo, remeta-se os autos a Procuradoria Geral do Município para adotar as medidas jurídicas cabíveis para ressarcimento do erário.

Encaminha-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.⁶

Analisando novamente os autos é de considerar que o Relatório Final da Comissão Processante assim se manifestou:

"Sendo assim, e considerando a Legislação pertinente no contexto por cujos Fundamentos Prático-Jurídicos recomendam punição de exoneração da acusada Carmen Lúcia Rodrigues no cargo de médica, **tendo direito a mesma, acatando parecer da Defesa, de ser Notificada a optar entre os cargos que possui....**"

Por essa razão, tendo a Comissão Processante concluído pela concessão do direito a opção e, tendo a Recorrente apresentado pedido de exoneração antes de concluído o relatório da Comissão, entendo por bem em rever a decisão recorrida, dando provimento ao Recurso, apenas e tão somente, para EXONERAR, a pedido, a Servidora Carmen Lúcia Rodrigues, mantidas as demais determinações.

Publique-se.

Notifique-se pessoalmente a defesa da acusada.

Chapada dos Guimarães, 26 de maio de 2020.

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de Junho de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREVI-CLAUDIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2020. QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI E O PREVI-CLAUDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT.

PRAZO DE VIGENCIA: 04/05/2020 A 31/08/2020.

VALOR: R\$ 7.143,70

CLÁUDIA/MT 04 DE MAIO DE 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, contratação de empresa que forneça serviços de Mão de Obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Cocalinho: Prédios Públicos, campos de futebol, campo social, quadras poliesportivas, Praças e Jardins."E sagrou se vencedora a empresa VISAO SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.204.464/0001-48

Cocalinho-MT 26 de MAIO de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, fica REVOGADA a licitação sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, réis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colider/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determinam os artigos. 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no telefone (066) 3541-6300 / 3541-6324.

Colider/MT, 26 de Maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

P.M.C. 08
Assinado Digitalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

NOTIFICAÇÃO - 06/2020/UCI

CLÁUDIA-MT, 29 DE MAIO DE 2020.

Ao Senhor Prefeito
Altamir Kurten

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através de este Solicitar a Vossa senhoria para que sejam tomadas as devidas providencias em relação ao **PREÇO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

Conforme verificação apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre o **PREÇO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

DOS FATOS:

O processo teve inicio no dia 21 de maio de 2020 com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de aquisição de equipamentos hospitalares, a Unidade de Controle Interno ao verificar o Termo de Referência, constatou que dos 2 (dois) itens estão sendo direcionados a marca especifica e que todos os itens estão sugerindo apenas uma marca similar ou superior. A Unidade de Controle Interno fez uma pesquisa dos valores de mercado dos equipamentos e constatou que existem valores muito acima do mercado, por isso estes valores podem estar superfaturados, o que poderá ocasionar uma penalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CONCLUSÃO:

Esta Unidade de Controle Interno **RECOMENDA** o Senhor Prefeito Municipal de Cláudia – MT, Senhor Altamir Kurten para que reveja o Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Em caso da não-tomada de providências para a regularização desta pendência, a Controladoria Interna estará obrigada a comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Sendo o que tenho para o momento reitero votos de estima e apreço.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 29 de maio de 2020.

EDUARDO FONTANA
CONTROLE INTERNO

PORTARIA 146/2016

- Com cópia para a Secretaria de Administração

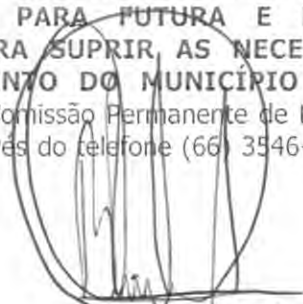


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações dos itens, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 R. P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT."**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 29 de Maio de 2020.



ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2020-2023, com base nas indicações das representações governamentais e não governamentais, acolhida em reunião consultiva e deliberativa realizada no dia 09 de março de 2020.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social fica assim composto:

Representação Governamental:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Gabrielle dos Santos; e

Suplente: Benedita Valdiva da Silva;

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosmary Romualdo da Silva; e

Suplente: Fátima Maria de Oliveira;

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Djenané Soares da Silva; e

Suplente: Melissa Medeiros Martins;

- Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Mioni Moraes de Medeiros; e

Suplente: Clodoelson Santa Cruz Xavier;

- Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Paulo Ferrari da Rocha; e

Suplente: Nelson Souza Pinto Filho;

Representação não-governamental:

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: Regina Lúcia da Silva; e

Suplente: Naiza Benedita da Silva Oliveira;

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapada dos Guimarães:

Titular: Aline Muniz dos Santos; e

Suplente: Max Fernando Munoz Vidal;

- Entidades Religiosas:

Titular: Wésinton de Sousa Lopes; e

Suplente: Maria Auxiliadora dos Santos Guimarães;

- Associação dos Bairros:

Titular: Aislân Sebastião Cunha Galvão; e

Suplente: Minari da Silva Pinho;

- Profissionais da Área – CRESS/CRP:

Titular: Solange Pereira da Silva; e

Suplente: Mayara Mascaro Belfort Mattos;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 28 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

Portaria n.º 012/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. MARGARIDA CAETANO AMARAL.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º e §8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do Art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Art. 12, inciso III, alínea "a", §3º, da Lei 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA/MT, e ainda Anexo I, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLÁUDIA/MT, atualizada pelo Decreto nº 341, de 31 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 014/2013, que dispõe sobre a verba de Vantagem Pessoal.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, em favor da Sra. **MARGARIDA CAETANO AMARAL**, Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. nº. 2562121-1 SEJSP/MT e CPF nº. 361.561.321-04, devidamente matriculada no RE sob nº. 1.120, e matrícula Previdenciária nº 162, **efetiva no cargo de Professor 30 horas, Classe C, Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 10.037 dias trabalhados, ou seja, **27 anos, 6 meses e 02 dias, com Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2020.09.00000003.

Parágrafo único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do 1º dia útil do mês de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIA/MT, 29 de Maio de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF: 033.243.079-02

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 R. P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de reificação no Termo de referência para adequações dos itens, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 R. P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT."**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia – MT, 29 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz



Assinado Digitalmente

realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial do PREVCAR; Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas do PREVCAR, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta; Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas; Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); inscrição de restos a pagar; fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA; encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais; elaboração de roteiros, normas e manuais de Instruções contábeis; alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno; dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções; apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado; avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares; emitir relatórios, nota Técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais; desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

CARGO ELETIVO

TÍTULO DO CARGO: Diretor (a) Executivo (a)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução em Nível Superior

Outros requisitos - ser funcionário efetivo, eleito através de voto de todos os segurados do PREVCAR, por mandato de três anos, podendo haver uma única reeleição.

Atribuições típicas:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área previdenciária. Representar o PREVCAR em todos os atos e perante quaisquer autoridades; Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador; Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVCAR; Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVCAR; Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal; Despachar os processos de habilitação a benefícios; Movimentar as contas bancárias do PREVCAR conjuntamente com outro servidor do Fundo; Fazer delegação de competência aos servidores do PREVCAR; Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de concessão dos benefícios; Elaboração da Folha de pagamento e arquivamento dos relatórios referentes à folha; Acompanhamento e conferência dos dados da RAIS e DIRF. Quanto aos segurados; cadastramento de novos segurados e manutenção da atualização dos dados cadastrais. Emissão de Guias de Recolhimento e encaminhamento aos órgãos de competência; lançamento das contribuições mensais dos Segurados, requerimento de Compensação Previdenciária junto ao INSS; conferência e concessão ou não da Compensação Previdenciária aos requerimentos do INSS. Publicação de documentos necessários no Diário Oficial, Serviço de banco e escritórios; Lançamento de almoxarifado, frotas, patrimônio, diárias, licitações. Levantamento e conferência do patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações dos itens, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 R. P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 29 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de retificação de publicação publicada em 29 de maio de 2020 edição nº 1918,

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 PROCESSO: 20.882/2020

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 34 de 27/02/2020 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, realiza o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 6/2020 do procedimento nº 20.882/2020, cujo objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL., para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza - MT, 25 de maio de 2020.

MARCELENE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

LEIA-SE

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO: 20.886/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020, VALIDADE: 27/05/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSLADO TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ÓBITOS, E LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE JUÍNA/MT A CUIABÁ/MT E ASSISTENCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT POR UM PERÍODO 12 MESES. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: C. L. PAGNUSSATT - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 1.008.960,00 (um milhão, oito mil, novecentos e sessenta reais).

Colniza - MT, 27 de maio de 2020

MARCELENE DOS SANTOS
Pregoeira(a) Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 PROCESSO: 20.699/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE, Nº 871226/2018/MPA/CAIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de junho de 2020, às 15:30 (horário de Brasília), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou no site www.bllcompras.org.br / www.colniza.mt.gov.br/servicos/editaisweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 29 de maio de 2020.

MARCELENE DOS SANTOS
Pregoeira(a) Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL- PROCESSO Nº 119/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

CONTRATADA:
BONFIM PINTO DA SILVA
CPF:027.067.691.06
END: RUA PROJETADE S/N LT 36-IMPERIAL EKOPARK
CONFRESA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - SRP

POR MENOR PREÇO POR ITEM
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres - MT.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico (PAM) e Coordenação das Unidades de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.
Realização: 16 de junho de 2020 às 09:00 horário de Brasília.
Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Cáceres, 29 de maio de 2020.
DÉBORA BELUSSI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - SRP

Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 19 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 19 de junho de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 19 de junho de 2020, às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades do Município. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bl.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - SRP

Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 19 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 19 de junho de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 19 de junho de 2020, às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bl.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2020.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato 2º termo de aditivo - contrato 042/2019. Data: 18/05/2020. Processo: 129/2018. Tomada de preços: 013/2018. Contratada: J. P. Barbosa-ME. Objeto: Ficam acrescidos 150 dias para a execução da obra, estendendo-se o até 24/10/2020.

Extrato 3º termo de aditivo - contrato 102/2019. DATA: 12/05/2020. Processo: 038/2019. Tomada de preços: 001/2019. Contratada: J. P. Barbosa-ME. Objeto: Ficam acrescidos 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia 21/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 - SRP

O Município De Cláudia - Mt, Através De Sua Pregoeira Oficial Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Devido A Necessidade De Retificação No Termo De Referência Para Adequações Dos Itens, decide Cancelar O Pregão Presencial Nº 021/2020 R. P, Tendo Como Objeto O "Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos Hospitalares Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Cláudia/Mt". Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto A Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal Em Horário Normal De Expediente, Ou Através Do Telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 29 de Maio De 2020.
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nos Postos dos PSFs Bom Jesus, Celidão Marques, Central e Torre, localizados no município de Colider/MT. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: ANA MARIA PIRES BELEM EPP - ITENS: 11, 12 e 13 - VALOR: R\$ 3.212,00; EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP - ITENS: 05, 08 e 15 - VALOR: R\$ 31.074,96; EMPRESA: BIOTÉCNICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ITEM: 06 - VALOR: R\$ 21.150,00; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME - ITENS: 03 e 07 - VALOR: R\$ 3.734,00; EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL EPP - ITENS: 01, 02 e 04 - VALOR: R\$ 9.605,00; EMPRESA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ITEM: 09 - VALOR: R\$ 17.940,00 e EMPRESA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP - ITEM: 10 - VALOR: R\$ 16.350,00

Colider/MT, 29 de maio de 2020.
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 2/2020

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº 1211/2020 CONVITE Nº 002/2020
O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o período de Pandemia que nosso País está enfrentando; CONSIDERANDO problemas financeiros que estão assolando os Estados e Municípios; CONSIDERANDO que devido esse período, a administração pública possui prioridades a serem realizadas; CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa; 1-SOLICITA a anulação do Processo nº 1.211/2020, CONVITE nº 002/2020, tendo como objetivo "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de cinco pontes em concreto, para serviços de manutenção nas estradas vicinais MT- 457 e MT- 140 na zona rural e elaboração de projeto de manutenção da pavimentação asfáltica e pavimentação nova em diversas ruas e avenidas todas no município de Jaciara-MT"; 2- ENCAMINHE SE ao Setor de Licitação para providências urgentes. 3- CUMPRA-SE, dando ciência e publicidade a todos os interessados.

Jaciara-MT, 29 de maio de 2020.
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2020/PMNO

O Município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pelo portaria 71/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS - Nº. 007/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE MÉDICI E MANACAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 16 de junho de 2020. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpiá localizado na Rua Wilson de Almeida 259 5- Iardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130

Nova Olímpia/MT, 29 de maio de 2020.
ERISON BARROS CAMPOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade Tomada De Preço nº 05/2020 do tipo Menor Preço Global regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores). Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário - Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura 16/06/2020, terça-feira às 08:00 h (Horário Local). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 - Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h (Horário Local).

Paranatinga-MT, 29 de maio de 2020
DEVENILSON DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O Município De Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais para Fisioterapia e Testes HCG, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Centro Especializado em Reabilitação Nilmo (CER II) e outras unidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no site: <https://blcompras.com>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-027, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 29 de maio de 2020.
ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA e contratação de SERVIÇOS DE SERRALHERIA, para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, por um período de 12 meses. RESULTADO DE JULGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supervisionado a empresa: FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45 vencedora de todos os itens deste certame com o valor total de todos os itens em R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com relação dos itens e valor unitário descritas no relatório final emitido pelo SISTEMA COTAÇÃO (anexo ao procedimento). Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 26 de Maio de 2020.
LETÍCIA QUERB NERY DE ALMEIDA

